



LEI COMPLEMENTAR Nº 055, de 10 de Setembro de 1.998

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 7.066,80 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. ALCIDES FRANCISCO CASACA, Prefeito do Município de Paulistânia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 7.066,80 (sete mil e sessenta e seis reais e oitenta centavos), para o transporte de alunos do ensino fundamental que terá a seguinte classificação:

- 4 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
- 4.2 – Ensino Fundamental
- 3132 – Outros Serviços e EncargosR\$ 7.066,80
- 5.004.02.05.6 – Código CPD/08421882.08 Função Programa

Artigo 2º - O presente Crédito Especial será coberto com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Educação/Governo do Estado de São Paulo, conforme recursos da quota Estadual do Salário Educação – QESE, destinado ao transporte de alunos do ensino fundamental do município de Paulistânia.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

P.M. de Paulistânia, 10 de setembro de 1.998


Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA THOMAZ MAGDALENO, 102 – CENTRO – FONE (014) 245 - 1277 – CEP 17150 - 000 – PAULISTÂNIA - SP

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.

Esta lei complementar foi registrada sob nº 55 às fls. 9
no Livro de Registro de Leis Complementares.

Paulistânia, aos 10 de Setembro de 1998


MANOEL NASCIMENTO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração